



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 032/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 02/2021

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE – ME.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade N.ºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº21.975.977/0001-02 adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua Maria Hugo Ladeira, nº17 – Alto dos Pinheiros, na cidade de São João Nepomuceno no Estado de Minas Gerais, CEP nº36.680-000, representada neste ato representado pelo Sra. **ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº033/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais), perfazendo o valor anual de R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais).

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Mês	Prestação de Serviços de Consultoria para o ICMS Esportivo no Município de Ibertioga – MG	R\$800,40	R\$8.004,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.35.00.2.08.00.13.392.0004.0064 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS;

3.3.90.35.00.2.13.00.27.812.0007.2.0092 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibertioga, 22 de dezembro de 2021.

Adriana de Cassia de Lucas Resende

ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE – ME
CNPJ Nº 21.975.977/0001-02

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1:

B. B. B.

112.095.026-81

TESTEMUNHA 2:

J. J.

102.639.436.82

A.